



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.18-0006259 – BANCO BMG S.A
Processo FA: 33.007.001.19-0002111 – DOUGLAS SOUZA NUNES ME
Processo FA: 33.007.001.19-0002411 – HAGA PORTO MANCEBO LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0002031 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Processo FA: 33.007.001.19-0002758 – JR CR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
Processo FA: 33.007.001.19-0000325 – FBS CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
Processo FA: 33.007.001.18-0009476 – LKD COMÉRCIO ELETRÔNICO
Processo FA: 33.007.001.18-0009925 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON